

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado com lotação na Secretaria de Estado de Produção - Secretaria e Gabinete, o cargo de "Assessor".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam criados no quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Assessor", lotado na Secretaria de Estado de Produção - Secretaria e Gabinete -, com os vencimentos mensais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2° Para atender aos encargos da presente lei, fica aberto, no vigente exercício, o crédito especial de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei, dentro de sessenta (60) dias a partir da data de sua publicação, asseguradas entre as atribuições do titular do cargo ora criado, as de prestar orientação e assistência às colônias agrícolas e propor e planejar medidas que visem o incremento de suas atividades e a intensificação do associativismo rural.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor a partir de 1° de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Américo Silva Secretário de Estado de Produção

DOE N° 19.492, DE 15/12/1960